

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.900, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO
DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS
OFTALMOLÓGICOS.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a ceder o uso dos equipamentos oftalmológicos de sua propriedade descritos no
Anexo I, parte integrante desta lei, ao Hospital Geral de Caxias do Sul da Fundação
Universidade de Caxias do Sul.

Parágrafo único - A minuta anexa do Termo de Cessão
de Uso de Equipamentos Oftalmológicos fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os equipamentos oftalmológicos serão
utilizados no Centro Regional de Oftalmologia do Hospital Geral de Caxias do Sul na
realização de procedimentos oftalmológicos.

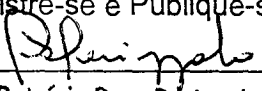
Art. 3º - O Termo de Cessão de Uso será firmado pelo
prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante
Termos Aditivos, enquanto o Centro Regional de Oftalmologia estiver em
funcionamento e vinculado ao Hospital Geral de Caxias do Sul.

Parágrafo único - O Termo de Cessão de Uso
poderá ser rescindido anteriormente, caso haja interrupção no funcionamento do
Centro Regional de Oftalmologia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

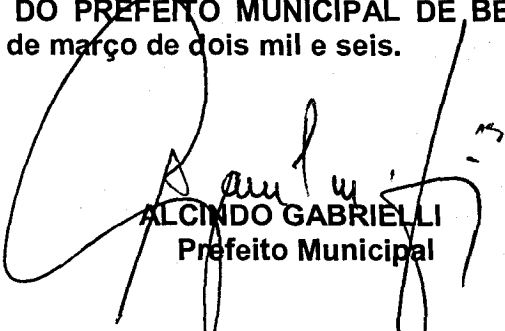
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quinze dias do mês de março de dois mil e seis.

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo

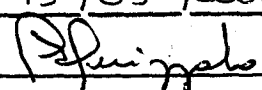
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 0908, de 09.02.2005


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 068
e publicado (a)

Em 15 / 03 / 2006





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **02 KITS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA CATARATA** - composta por: 01 pinça conjuntiva, 01 porta gilete, 01 pinça para lente, 01 porta agulha de 7cm, 01 tesoura de argola reta, 01 blefarostato, 01 pinça de 12 reta, 01 pinça de ponto, 01 tesoura de córnea, 01 tesoura de Vannas curvas, 01 pinça de reto curva, 01 espátula de íris, 01 gancho gira lente, 01 gancho para íris, 01 pinça para capsulares, 01 cânula dupla via para irrigação, 01 caneta para cânula, 01 pinça de conjuntivite com dente, 01 depressor de núcleo, 01 tesoura castroviejo para córnea direita, 01 tesoura castroviejo para córnea esquerda, 01 pinça colibri longa, 01 pinça Mcpherson angulada longa, 01 alça irrigada, 01 tesoura Westcott, 01 pinça de ponto curva, 01 porta agulhas fio 10cm, 01 compasso e 01 gancho de Graefe. Totalizando 29 peças de instrumentais.
- **02 KITS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ESTRABISMO** - composta das seguintes peças: 01 Blefaro Barraquer infantil, 01 Blefaro Barraquer adulto, 01 Retrator Desmarres Nr.1, 01 retrator Desmarres Nr.2, Retrator Desmarres Nr.3, 01 gancho Graeffe, 01 Tesoura cone, 01 Tesoura Stevens 9cm curva, 01 pinça O'Brien, 01 pinça para sutura angulada, 01 pinça para fixação Graeffe, 01 porta agulha fio 7cm, 01 pinça mosquito reta, 01 compasso reto, 01 pinça Jameson para músculo direito, 01 pinça Jamenson para músculo esquerdo, 01 cautério passarinho, 01 gancho Stevens oblíquo, 01 tesoura de argola reta, e 01 bulldog. Totalizando 20 peças de instrumentais.
- **03 CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO**, totalmente em aço inoxidável, com divisórias internas em silicone para fixação dos instrumentais cirúrgicos de oftalmologia, e com 02 andares internos.
- **01 MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PARA OFTALMOLOGIA**, com as seguintes características e componentes: Cabeça óptica com microfocalização, motorizada. Binóculo inclinável de 0 a 60°. Posicionador XY. Zoom motorizado com aumentos de 04 a 20 vezes, progressivos. Ocular grande nagular, 12,5x com trava. Objetiva 200mm coaxial 0°. Filtro na cor verde. Ajuste da distância interpupilar de 55 a 75mm. Gerador de luz fria com 02 lâmpadas halógeneas de 12v/150W. Intensidade de luz de 80.000 lux. Estativa de chão com rodízios. Braço pantográfico com alcance horizontal de 1.250mm e ângulo de rotação de 340°. Capa plástica de proteção. 110/220 volts. Sistema de vídeo para acoplagem no equipamento. Divisor de luz que permita a utilização 02 sistemas de documentos (Vídeo e segundo observador) simultâneos. Adaptador e câmara de vídeo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- **01 AUTO REFRACTOR**, computadorizado, com ceratometria, Monitor de 5", teclas de acionamento das operações, impressora térmica acoplada. Faixa de medidas: esférica (-18D à +23D), eixo cilíndrico (0 à 180°), valor cilíndrico (0 à ±8D), raio de curvatura corneana (5.00 a 10.00mm), astigmatismo corneano (0 a ±10.00D) eixo (0 à 180°), distância pupilar (até 85mm), poder de refração ceratométrico (33.75 até 67.50D). Alimentação 220v.
- **01 TONÔMETRO DE NÃO CONTATO**, com sistema de alinhamento e focalização automáticos. Controle no monitor do próprio aparelho, com ajustes manuais ou automáticos e medidas combinadas. Trabalho através de sopro de ar com trava de segurança que evite tocar na vista do paciente. Resultados com registro em impressora. Possibilidade de transferir os resultados para computador. Faixa de medição (0~60mmHg). Unidade de medição 1mmHg. Distância de trabalho 11mm. Luz de fixação; Comandos: para frente e para trás de 36mm mínimos, esquerda e direita de 86mm máximo e superior e inferior de 28mm. Monitor de 5". Alimentação 220 V.
- **01 REFRACTOR DE GREENS**, construção em metal, dotado de suporte para acoplamento em qualquer tipo de coluna oftalmológica. Controle de distância inter-pupilar de até 76mm, com nivelador e ajuste de testeira. Janela-visor para observação dos valores dópticos positivos, negativos e cilíndricos. Possui Lentes esféricas: negativas de 0 a 28.00D, positivas de 0 a 19.75D, com espaços de 0,25D; botão para passos de 4.00D. Lentes cilíndricas: negativas de 0.00D a 2.5D com lente acessória que atinge 7.50D. Eixo cilíndrico através de botão, (de 0° a 180°). Discos auxiliares: + 0,12, +2,00D, oclutor e estenopeico. Maddox Rod (par): cristal e vermelho. Cilindro cruzado, que tenha rotação de 360° e movimento de eixo em qualquer meridiano. Prisma rotativo de 0 a 30° p/ cada olho. Deve acompanhar o equipamento 01 par de lentes cilíndricas de -2.50D e -5.00D.
- **02 LENSÔMETROS**, de leitura externa, alimentação com pilhas com capacidade de no mínimo 200 horas de funcionamento, com sistema que desliga o aparelho automaticamente. Capacidade de pivotar o aparelho de 45° a 90° para facilitar a leitura de lentes de contato. Faixa de medida: esférica (0 - +25D com variação de no mínimo 0.125D), prisma (0 - 5D com variação de no mínimo 1D), eixo (0 - 180° com variação de no mínimo 2°). Capacidade de medir lentes com diâmetro de 24 a 90mm, capacidade de medir lente de contato.
- **01 PROJETO DE OPTO TIPO**, com controle remoto sem fio, microprocessado, lâmpada halógena 12V x 50W, com distância de projeção de 3 a 6mts. Possibilidade de utilizar 15 slides mais ponto de fixação ampliação da projeção de 24x para 5mts. Deve acompanhar tela de projeção. Conjunto de slide completo (alfabetizados, analfabetos, crianças e daltônicos). Alimentação 220 Volts.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CEDENTE** e o **HOSPITAL GERAL DE CAXIAS DO SUL** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**, localizado na Rua Prof. Antonio Vignolli, 255, na cidade de Caxias do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.648.761/0018-43, representado pelo Diretor Geral do Hospital **JOÃO ANTÔNIO LOPES CAETANO** e pelo Presidente da Fundação **NESTOR PERINI**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, em conformidade com a Lei Municipal nº, de, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Oftalmológicos sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento o **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO** o uso dos equipamentos oftalmológicos de sua propriedade, descritos no Anexo I, da Lei Municipal nº, de, parte integrante deste Termo, os quais serão utilizados no Centro Regional de Oftalmologia do **CESSIONÁRIO** na realização de procedimentos oftalmológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a restituir ao **CEDENTE**, os bens que trata o presente instrumento, em estado normal de uso, quando por qualquer motivo, ocorrer a extinção do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – A restituição de que trata o “caput” desta cláusula será formalizada mediante a assinatura de “Termo de Recebimento”, após realizada a devida conferência pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os equipamentos cedidos, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Ficarão a cargo do **CESSIONÁRIO**:

- a) todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos equipamentos;
- b) despesas com a recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste instrumento;
- c) o pagamento por danos materiais, pessoais e/ou morais porventura sofridos pelos usuários dos equipamentos.

§ 2º - É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer alteração nos equipamentos cedidos, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repô-los ao seu estado anterior, por sua própria conta.

§ 3º - A presente cessão será revogada, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CESSIONÁRIO** direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se aos equipamentos vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

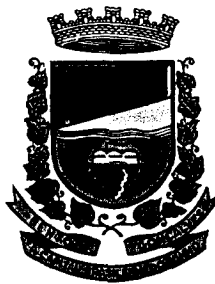
CLÁUSULA QUARTA - A realização de quaisquer benfeitorias, por conta do **CESSIONÁRIO**, ainda que com a permissão prévia do **CEDENTE**, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, fazendo parte integrante dos equipamentos cedidos, por ocasião da sua restituição ao **CEDENTE**, e, por tal razão, não podendo o **CESSIONÁRIO** reter em seu poder os referidos bens móveis.

CLÁUSULA QUINTA - O Termo de Cessão de Uso será firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termos Aditivos, enquanto o Centro Regional de Oftalmologia estiver em funcionamento e vinculado ao **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo único - O Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido anteriormente, caso haja interrupção no funcionamento do Centro Regional de Oftalmologia.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante o qual deverão ser restituídos os bens objeto da cessão, observando-se o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito pelas partes o Foro de Bento Gonçalves, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Oftalmológicos, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

HOSPITAL GERAL DE CAXIAS DO SUL
João Antônio Lopes Caetano

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
Nestor Perini

Testemunhas:

Processo nº 0908, de 09.02.2005.